



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
Rio Grande do Sul – Brasil

**LEI MUNICIPAL Nº450, DE 22 DE JUNHO DE 2006.**

**“Cria o cargo de Assessor de Imprensa na Câmara Municipal de São José do Norte e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º - Fica criado o cargo de Assessor de Imprensa do Gabinete da Presidência na Câmara de Vereadores de com remuneração equivalente a CC2/FC2 e livre nomeação e demissão nos termos do art. 37, incisos II e V da Constituição Federal.

Art. 2º - O Assessor de Imprensa terá como síntese de suas atribuições, entre outras atividades determinadas pela presidência ou Mesa Diretora do Legislativo, fazer o resumo semanal de todas as atividades legislações e enviá-las aos órgãos de imprensa locais e regionais, agendar entrevistas dos vereadores junto a imprensa, coordenar a transmissão radiofônica das sessões legislativas.

Art. 3º - Como requisito mínimo para o exercício do cargo será exigido inscrição no Sindicato dos Jornalistas Profissionais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias (código 319011010100 – 4) consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - A nomeação do Assessor de Imprensa será efetuada através de instrumento próprio, emanado da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 22 DE JUNHO DE 2006.**

  
**VICENTE FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

  
**CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES**  
Secretário Municipal de Administração